



Revisão e Atualização das Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial
Fase 2
Relatoria da Reunião de Consulta com o Setor Privado

Data: 15 de dezembro de 2014

Local: Brasília, Brasil

Audiência: Setor Privado Brasileiro

Principais Comentários Recebidos:

Comentários Específicos dos Participantes	
1. Comentários Gerais	
<ul style="list-style-type: none"> • O Banco deveria adotar salvaguardas distintas para países diferentes, já que países em estágios distintos de desenvolvimento possuem desafios e capacidades muito diferentes. Por exemplo, seria difícil aplicar as mesmas políticas para os países BRICs e os países da África. • A proposta apresenta inúmeras vantagens. A harmonização com as políticas do IFC e o uso de sistemas de país são pontos positivos. A proposta atual também representa um sistema mais coerente, já que as outras políticas surgiram separadamente ao longo de vinte anos. • A proposta de ser menos prescritivo e a gestão adaptativa são fatores positivos do novo Arcabouço. Porém, para ser menos prescritivo, seria necessário analisar a ligação entre essas normas e a reforma do sistema de aquisição do Banco. Por exemplo, o Banco daria uma pontuação mais alta com base no <i>track record</i>? Hoje em dia, isso não se leva em consideração nas políticas de licitação. 	
2. Uma Visão para o Desenvolvimento Sustentável	
N/A	
3. Política Ambiental e Social do Banco Mundial	
<ul style="list-style-type: none"> • Não está claro no documento os critérios de classificação de risco e qual seria a diferença entre um projeto de risco alto e risco substancial. Além disso, não está claro se esse critério de classificação de risco está alinhado com a classificação do IFC. 	
4. Norma Ambiental e Social (NAS1): Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	
<ul style="list-style-type: none"> • As salvaguardas são específicas para projetos, porém seria importante analisar o ambiente como um todo. Por exemplo, um projeto de 	

hidroelétrica na Amazônia pode gerar um impacto pequeno, mas vários projetos de hidroelétrica podem ter um grande impacto cumulativo.

- A aplicação do parágrafo 13, nota de rodapé 10 dessa norma é extremamente problemático, já que é **difícil implementar políticas de salvaguardas a projetos de assistência técnica**. A obrigação deveria ser **a assegurar consistência com as políticas, mas não assegurar o resultado**, já que isso é impossível na prática. Seria um **erro** lidar com as questões sócio-ambientais em projetos de assistência técnica através de políticas de salvaguardas. Em termos conceituais, essas políticas não deveriam ser aplicadas a assistência técnica porque isso cria um risco moral (*moral hazard*) que seria difícil superar. Além disso, cada vez mais países BRICS vão recorrer ao Banco para assistência técnica e isso seria **um impedimento a esse tipo de financiamento**. Caso o Banco decida aplicar as normas propostas a projetos de assistência técnica, o Banco deveria estabelecer claramente as **limitações dessa aplicação**. Por exemplo, os termos de referência deveriam ser consistentes com as normas, mas o Banco não deveria exigir os resultados, já que se o Banco não é responsável e não está financiando a execução das obras. O projeto Interáguas de assistência técnica, o qual era um projeto de categoria A, representou uma negociação extremamente difícil com o governo brasileiro. O projeto da Albânia que terminou no Painel de Inspeção também ilustra a dificuldade de aplicar as políticas de salvaguardas em projetos de assistência técnica.
- O Arcabouço proposto abre uma **oportunidade de buscar uma harmonização em projetos de co-financiamento**. Porém, não está claro no documento **qual política se aplica em caso de co-financiamento** e se é o **Mutuário ou Banco quem decide**.
- O parágrafo 21 da NAS 1 deveria ser **mais claro sobre os o que se entende sobre impactos cumulativos**. Por exemplo, se o Banco constrói uma ferrovia, mas não constrói a geração de energia elétrica, isso seria o impacto cumulativo. Além disso, não está claro no arcabouço o papel do poder público e para o setor privado esse ponto é extremamente importante, já que o setor privado depende muito do setor público. Quando o poder público não faz a sua parte, o ônus fica com quem?

5. Norma Ambiental e Social 2 (NAS2): Condições de Trabalho e Emprego

- O Brasil já possui o acordo coletivo previsto na legislação nacional e por isso **não haveria necessidade do mecanismo de reclamação**.
- O parágrafo 13 da NAS 2 menciona que um mecanismo de reclamação será estabelecido para resolver problemas rapidamente, no entanto, **a palavra rapidamente deveria ser substituída por em tempo adequado ou apropriado** de acordo com a natureza do problema.

6. Norma Ambiental e Social 3 (NAS3): Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção à Poluição

- **O Banco não deveria estabelecer o parâmetro de 5.000 m³ para o consumo de água**, pois deveria levar em consideração a **disponibilidade hídrica dos países**. O problema não é consumir muita água, mas sim **consumir de modo adequado**, levando em consideração o contexto do projeto. A questão seria a **proporcionalidade**. Por exemplo, o uso de 5.000 m³ de água em São Paulo seria muito, mas para um projeto perto do Rio Madeira isso seria pouco.

7. Norma Ambiental e Social 4 (NAS4): Saúde e Segurança Comunitárias

- A norma de saúde e segurança comunitárias é bem-vinda. No entanto, muitas vezes há **uma ausência do setor público na parte de sinalização e educação no trânsito** e isso não deveria ser **responsabilidade do setor privado**. No documento não está claro qual seria a

divisão de responsabilidades entre o setor público e o privado.

8. Norma Ambiental e Social 5 (NAS5): Aquisição de Terra, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário

N/A

9. Norma Ambiental e Social 6 (NAS6): Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

- A exigência de assegurar que a **cadeia de fornecimento primária** não seja oriunda de regiões onde haja uma conversação significativa de habitats naturais gerará uma **dificuldade para o Mutuário**, já que exigirá uma **responsabilidade de acompanhamento dos sub-contratistas** muito maior **por parte do Mutuário**. Essa nova exigência do Banco no Arcabouço proposto é muito mais rígida do que aquelas nas normas do IFC.
- De que forma o Banco vai dar o exemplo na questão das **compras sustentáveis**?
- A definição de **áreas protegidas não deveria se limitar a áreas reconhecidas legalmente de acordo com a classificação da IUCN**. A **existência de espécies ameaçadas deveria ser o determinante do que deveria ser uma área protegida**. No Brasil, as unidades de conservação foram criadas e agora estão deixando de ser criadas através de um processo legal. O Banco deveria pensar em como tratar também as áreas que deixam de ser protegidas.

10. Norma Ambiental e Social 7 (NAS7): Povos Indígenas

- Uma grande modificação na nova proposta é a questão de como lidar com os Povos Indígenas. Porém, **o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) ainda não está regulamentado na legislação brasileira**, já que o Estatuto do Índio ainda não foi atualizado.
- A legislação brasileira ao falar de impactos sobre os territórios de povos indígenas estabelece um raio de 10 km a partir da fronteira do território indígena para medir tais impactos. O Arcabouço proposto fala de impacto sobre terras indígenas, mas **não estabelece uma delimitação geográfica**.
- Há uma incoerência no documento, já que quando se fala **em impacto sobre terras indígenas, não se fala sobre impacto significativo**, mas quando se fala em impacto no patrimônio cultural, se fala em impacto significativo.
- Não está claro no documento proposto **em que etapa do projeto seria necessário atingir o CLPI**, se seria na fase de identificação ou na fase de engenharia. Esse ponto é importante, já que **quanto mais se investe, se torna mais difícil retroceder**.
- A proposta de **gestão adaptativa** é um fator positivo, mas não está claro **como isso se relaciona com o CLPI**, já que as vezes se faz um projeto, os povos dão o consentimento, mas na fase de operação eles mudam de idéia. Qual seria a posição do Banco em relação a isso? Essas mudanças poderiam causar uma grande **instabilidade jurídica**.

11. Norma Ambiental e Social 8 (NAS8): Patrimônio Cultural

- O parágrafo 84 da NAS 8 fala em promover a **partilha equitativa do uso do patrimônio cultural**, porém **isso não deveria ser responsabilidade do mutuário** e sim responsabilidade da própria comunidade.

12. Normal Ambiental e Social 9 (NAS9): Intermediários Financeiros

- As normas propostas no Arcabouço são mais restritivas do que os padrões do IFC. Não está claro no documento se aqueles **intermediários financeiros que seguem os princípios do Equador, terão que seguir as normas do Banco Mundial ou do IFC.**
- Não está claro no documento qual seria o **papel do intermediário financeiro na avaliação ambiental.**
- O parágrafo 16 da NAS 9 afirma que o **intermediário financeiro deverá aplicar a NAS 10**, porém não está claro **como e em que contexto** o intermediário financeiro deveria aplicar essa norma.
- A **exigência da divulgação da avaliação ambiental dos sub-projetos pelo intermediário financeiro não poderia ser colocada em prática devido a Lei do Sigilo Bancário no Brasil.** Para divulgar esse tipo de informação seria necessário ter uma autorização do cliente.
- A exigência do parágrafo 18 de **reportar o risco total da carteira do intermediário financeiro seria extremamente difícil para os bancos privados.**
- **Não está claro na proposta o que deveria ser reportado** exatamente para o Banco Mundial.
- A maioria dos bancos privados no Brasil já possuem suas próprias práticas de monitoramento e avaliação. A **exigência** de que toda a vez que o Banco Mundial financiar um projeto de um intermediário financeiro, o Banco Mundial deve realizar **uma diligência devida dos bancos privados** é extremamente **complexo** para alguns bancos no Brasil e **traria custos elevados** aos bancos. Não está claro como será a Due Diligence nos bancos privados e quando e como poderão ser consideradas como satisfatória a gestão dos bancos intermediários para a análise do projeto.
- No Brasil, existe uma discussão grande sobre a possibilidade de **responsabilização dos bancos por danos sócio-ambientais** causadas por seus clientes nos projetos financiados. O Banco Mundial não deveria colocar questões no Arcabouço que possam agravar esse problema e inviabilizar os empréstimos, tal como a **exigência da divulgação da avaliação ambiental dos sub-projetos pelo intermediário financeiro.** A eventual divulgação deve ser facultativa e estar sujeita à inexistência de responsabilidade para o intermediário financeiro como resultado de tal divulgação.

13. Norma Ambiental e Social 10 (NAS10): Divulgação de Informação e Engajamento de Partes Interessadas

N/A